EDITAL PROAE/UFGD Nº 21, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – MORADIA ESTUDANTIL UFGD

O **PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1015, da Magnífica Reitora da UFGD, de 13 de novembro de 2015, torna público o presente edital de abertura do Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD**,** conforme normas procedimentais que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD será regido pelo Regimento Interno da Moradia Estudantil UFGD, Resolução nº 102 do COUNI de 28 de maio de 2015, publicada no Boletim de Serviço do dia 8 de junho de 2015, páginas 109 a 114 disponível em: http://sistemas.ufgd.edu.br/boletim/boletim/1852, bem como Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Moradia Estudantil da UFGD, Resolução nº 101 do COUNI de 28 de maio de 2015, publicada no Boletim de Serviço do dia 8 de junho de 2015, páginas 102 a 108 disponível em: http://sistemas.ufgd.edu.br/boletim/boletim/1852 e pelas demais disposições presentes nesse edital.

1.2 O processo de concessão do benefício será planejado, executado e coordenado pela PROAE/UFGD.

1.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante, inclusive atualizações futuras dos regulamentos e regimentos aplicáveis ao benefício.

1.4 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e os Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD deverão ser obtidas pelos telefones (67) 3410-2731 e (67) 3410-2737 ou pelo e-mail proae@ufgd.edu.br.

2. DO PROGRAMA E OBJETIVO

2.1 Do Programa - O Programa de Assistência Estudantil - Moradia Estudantil da UFGD consiste na oferta de moradia de qualidade, em prédio próprio da UFGD, construído e estruturado para essa finalidade. Tem por objetivo garantir moradia aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, classificados como Perfil I ou Perfil, regularmente matriculados em curso de graduação e pós-graduação presencial da UFGD, cujas famílias não residam no município de Dourados, de forma com que estes desenvolvam suas atividades acadêmicas, permaneçam e concluam o curso na Instituição.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para o Programa de Assistência Estudantil - Moradia Estudantil da UFGD será efetuada **exclusivamente via Internet**, no **SIGEPAE Acadêmico,** no endereço eletrônico http://assistencia.ufgd.edu.br/ no período de **20/2/2017 a 3/3/2017.**

3.2 Poderá realizar a inscrição no Programa de Assistência Estudantil - Moradia Estudantil da UFGD, o estudante com a Avaliação Socioeconômica válida, classificado no **Perfil I ou Perfil** e que o núcleo familiar não resida em Dourados/MS, conforme declarado na Avaliação Socioeconômica, como dispõe o Regulamento da Avaliação Socioeconômica, disponível na página

da PROAE, no site da UFGD.

4. DAS ETAPAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – MORADIA ESTUDANTIL UFGD

4.1 As etapas do Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD seguirão os procedimentos conforme tabela abaixo:

ETAPAS	PROCEDIMENTOS
1ª Etapa	Publicação do Edital, do Regimento Interno da Moradia Estudantil UFGD e do Regulamento do Programa de Assistência Estudantil Moradia Estudantil da UFGD.
2ª Etapa	Realização da inscrição no Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD no período de 20/2/2017 a 3/3/2017 via Internet no SIGEPAE Acadêmico, no endereço eletrônico http://assistencia.ufgd.edu.br/ e efetuar a impressão do comprovante de inscrição.
3ª Etapa	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas realizadas pelos estudantes no Programa de Assistência Estudantil - Moradia Estudantil UFGD no dia 7/3/2017.
4ª Etapa	Interposição de Recursos referente à situação da inscrição no Programa de Assistência Estudantil - Moradia Estudantil UFGD, no período de 8 e 9/3/2017 feito no Formulário para Recurso (**Anexo I**).
5ª Etapa	Divulgação da Análise dos Recursos no site da UFGD no dia 13/3/2017.
6ª Etapa	Divulgação do Resultado Final (Estudantes Beneficiados e Lista de Espera) e Convocação dos Estudantes Beneficiados no dia 13/3/2017 no site da UFGD.
7ª Etapa	Assinatura do Termo de Compromisso no período de 14/3/2017 a 16/3/2017.
8ª Etapa	Realização da reunião com os estudantes beneficiados no Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil no dia 17/3/2017.
9ª Etapa	Agendamento de mudança para o prédio da Moradia Estudantil, na reunião prevista na 8º Etapa, no dia 17/3/2017 na Moradia Estudantil.
10ª Etapa	A mudança ocorrerá no período de 18/3/2017 a 31/03/2017.

5. DO TERMO DE COMPROMISSO – MORADIA ESTUDANTIL UFGD

5.1 O Termo de Compromisso (**Anexo II**) compreende um documento que caracteriza a vinculação do estudante ao Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD. O estudante que não assinar o Termo de Compromisso no período estabelecido neste edital perderá o direito ao benefício.

5.2 No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante beneficiado deverá apresentar:

- cópia do cartão da conta corrente em nome do estudante;
- cópia do cartão de identificação do estudante (cartão da biblioteca); e
- documento oficial de identificação com foto.

5.3 O horário de atendimento na PROAE para assinatura do Termo de Compromisso será de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h30min às 10h30min e das 13h às 16h30min.

5.4 O estudante beneficiado não poderá nomear procurador para a assinatura do Termo de Compromisso, sendo obrigatória a presença do estudante no momento da assinatura do Termo de Compromisso e entrega da documentação solicitada no item 5.2 desse edital.

Parágrafo Único: os estudantes que comparecerem à PROAE para assinatura do Termo de Compromisso fora do horário estabelecido neste edital e/ou sem os documentos solicitados no item 5.2 ficarão impedidos de assinarem o Termo de Compromisso. E caso isso ocorra no término do período estipulado neste edital para a assinatura do Termo de Compromisso o estudante perderá o direito ao benefício.

5.5 O Termo de Compromisso do estudante com **dezoito anos incompletos**, convocado no Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil deverá ser assinado pelos pais ou responsável legal, conforme item 5.4 deste Edital.

6. DO ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA NA MORADIA ESTUDANTIL UFGD

6.1 O estudante que for beneficiado no Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional terá o benefício Moradia Estudantil UFGD suspenso durante o período em que estiver em mobilidade. Para dar continuidade ao recebimento do benefício, o estudante deverá ter cumprido todos os dispositivos do Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional e apresentar formalmente o retorno ao país.

6.2 A PROAE/UFGD bem como demais Pró-Reitorias e/ou departamentos da instituição estarão acompanhando o uso do imóvel, sua conservação e preservação, bem como a aderência aos regimentos e regulamentos aplicáveis aos benefícios. O acadêmico beneficiado poderá, sempre que for indicada alguma falta ao regimento ou regulamento, ser notificado a prestar esclarecimentos.

6.3 O beneficiário da Moradia Estudantil deve zelar, como pessoa proba e madura, do prédio, suas pertenças e seus moradores, visto que trata-se de um programa executado com recursos públicos e, portanto, eventuais desobediências sofrerão processo administrativo adequado.

6.4 O acompanhamento do(a) acadêmico(a) beneficiado(a) se fará durante seu período de permanência na moradia estudantil e, na ocorrência de faltas e/ou desobediências quanto ao regulamento e regimento, está ciente o interessado que não há direito adquirido até a conclusão do curso, podendo o acadêmico ser excluído do programa após o devido processo.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1 Serão concedidas **27 (vinte e sete) vagas** na Moradia Estudantil.

7.2 Os estudantes beneficiados com o Programa de Assistência Estudantil – **Moradia Estudantil** poderão receber Auxílio Financeiro no valor de até 50% do valor da bolsa do Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência da UFGD, disponibilizado mensalmente em sua conta bancária, desde que façam a sua inscrição para esta finalidade.

7.2.1 O estudante beneficiado com o Programa Estudantil Moradia Estudantil receberá Auxílio Financeiro, conforme o item 7.2 deste Edital, sendo vedado o pagamento cumulativo com o Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência da UFGD.

7.3 Para ser beneficiado com o Auxílio Financeiro o estudante não poderá receber outras modalidades de Bolsa de Ensino, Pesquisa e Extensão, sejam estas oferecidas pela UFGD e/ou outras instituições, exceto Auxílio Alimentação.

7.4 O auxílio financeiro estará vinculado diretamente à disponibilidade orçamentária.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do estudante no Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de

Assistência Estudantil - Moradia Estudantil da UFGD e no Regimento Interno da Moradia Estudantil UFGD, bem como não garante a concessão do benefício.

8.2 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROAE/UFGD.

Dourados - MS, 20 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. Pablo Christiano Barboza Lollo
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Bolsa Permanência	**Auxílio Alimentação**	**Moradia Estudantil**	**Outro Programa**
( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	

Observações:

1. Preencha todas as informações/campos deste formulário.

2. Anexar os documentos que comprovem a justificativa do recurso.

Nome:	
Curso:	CPF:
Telefone:	RG:
Telefone recado:	e-mail:

Motivo do Recurso:
Justificativa do Recurso (se necessário, utilize o verso):
Dourados, ____/____/_____ _____ Assinatura do(a) Estudante

Parecer (PROAE)

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO
MORADIA ESTUDANTIL UFGD

Declaro para os devidos fins que eu,_____, domiciliado (a) na _____, nº _____, CEP _____-_____ detentor do Registro Geral nº _____, do Cadastro de Pessoa Física nº _____, estudante devidamente matriculado (a) no curso _____ sob o RGA _____, em nível de graduação da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, tenho ciência das minhas obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas no Regulamento do Processo de Avaliação Socioeconômica e no Edital em vigência desse benefício, bem como de toda e qualquer normatização em vigor na UFGD.

Afirmo estar ciente que devo comunicar imediatamente à PROAE/UFGD qualquer alteração ocorrida em minha situação socioeconômica e/ou de meu grupo familiar, e de que poderei sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas da UFGD.

Declaro ainda que estou ciente de que poderei responder civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e que se constatado em qualquer data, que omiti e/ou prestei informações inverídicas, falsifiquei e/ou omiti documentos, terei minha classificação na avaliação socioeconômica invalidada, tendo que efetuar a restituição integral e imediata dos recursos recebidos indevidamente, podendo ainda sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas da UFGD.

Entendo como minhas obrigações e me comprometo em cumpri-las:

- Participar dos encontros e/ou outras atividades extracurriculares propostas pela PROAE/UFGD.
- Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que eu estiver matriculado no semestre.
- Ser aprovado por nota em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que eu estiver matriculado no semestre.
- Comunicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de me desligar do Programa e comparecer a PROAE/UFGD para assinar o Termo de Desligamento do Programa.
- Comunicar imediatamente à PROAE/UFGD, a desistência ou trancamento de matrícula do curso de graduação, sob a pena de devolução dos benefícios financeiros recebidos indevidamente.

O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de conhecimento dos fatos, quando o estudante for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por reprovação por nota e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.

Ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de conhecimento dos fatos, para além de outras providências legais cabíveis, o estudante que fraudar e/ou omitir informações na Avaliação Socioeconômica e implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Assinatura do (a) bolsista:_____

Local e data:_____